



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1


Data: 14/05/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015435/2019

Número do processo: 0015435/2019 **Número único: 3N7.G88.733-I4**
Solicitação: 86 - ENCAMINHA DOCUMENTO **Número do protocolo: 401037**
Número do documento:
Requerente: 50770 - CONSTRUTORA CONTORNO LTDA **CPF/CNPJ do requerente: 22.247.399/0001-42**
Beneficiário: **CPF/CNPJ do beneficiário:**
Endereço: Rua AV. SIGMUND WEISS Nº 50 - 30390-200 **Bairro: OLHOS D'AGUA**
Complemento: **Município: Belo Horizonte - MG**
Loteamento: Condomínio: **Fax:**
Telefone: 31328815 **Celular:** **Notificado por: E-mail**
E-mail:
Local da protocolização: 106.000.000 - PROTOCOLO CONTRATOS E LICITAÇÕES
Localização atual: 106.000.000 - PROTOCOLO CONTRATOS E LICITAÇÕES
Org. de destino:
Protocolado por: LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA **Atualmente com: LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA**
Situação: Não analisado **Em trâmite: Não** **Procedência: Interna** **Prioridade: Normal**
Protocolado em: 14/05/2019 12:26 **Previsto para: 14/05/2019 12:26** **Concluído em:**
Súmula: REQUER: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA ANÁLISE
SITO:
ESTABELECIMENTO:
CONTRIB:
TEL:
Observação: CONTRARRAZÕES AO RECURSO IMPETRADO PELA CONSTRUTORA CONTORNO LTDA. REFERENTE A
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019, PROCESSO 018/2019

LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA
(Protocolado por)



CONSTRUTORA CONTORNO LTDA
(Requerente)

Hora: 12:26:46

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS /MG**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019
PROCESSO 018/2019**

CONSTRUTORA CONTORNO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.247.399/0001-42, sediada a Av. Sigmund Weiss, 50, Bairro Pilar, Belo Horizonte/MG, vem, respeitosamente, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

Interposto contra a decisão de habilitação da Recorrida, pelos fundamentos de fato e de direito que abaixo passa expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrida foi intimada a tomar ciência do Recurso interposto pela Construtora Marins no dia , razão pela qual a presente manifestação é tempestiva.

2. DAS RAZÕES DE RECURSO

A Construtora Marins, ora Recorrente, impugnou a habilitação de todas as demais licitantes, no claro intuito de obter vantagem indevida ou de contratar com o Poder Público sem concorrer com as demais participantes do Certame.

Contudo, tal objetivo não merece prosperar, a uma, por ferir os princípios da Administração Pública, a duas, porque a Construtora Contorno preencheu todos os requisitos de habilitação para participar do presente Certame.

Necessário registrar que é público e notório a capacidade técnica da Construtora Contorno, que já realizou inúmeras obras semelhantes às objeto da presente contratação, o que restou robustamente comprovado pelos atestados acostados ao procedimento licitatório durante a fase de habilitação.

A Recorrida comprovou a execução dos serviços objeto da contratação, **até mesmo com quantitativos muito superiores ao exigido**, inclusive no tocante a implantação de defensas maleáveis e pintura de faixas, sendo aberrante e absurdo o recurso apresentado.



Importante destacar que infraestrutura urbana, ao contrário do que sorrateiramente faz crer o Recorrente, significa o conjunto de obras viárias, drenagem, entre outros, sendo certo que a apresentação de atestados comprobatórios de realização de obras viárias, especialmente terraplenagem, drenagem e pavimentação, são suficientes para comprovar a capacidade técnica para a realização das obras.

Com efeito e sem mais delongas, especialmente pelo absurdo fundamento apresentado no Recurso, a Construtora Contorno comprovou estar habilitada para participação no certame, o que inclusive já foi reconhecido por esta Comissão de Licitação.

Por todo o exposto, requer seja negado provimento ao Recurso, com a manutenção da habilitação da Construtora Contorno.

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, requer seja negado provimento ao Recurso interposto pela Construtora Marins.

Pede deferimento.

De Belo Horizonte para Alfenas/MG, 10 de maio de 2019.


CONSTRUTORA/CONTORNO LTDA
Afranio Haroldo Miranda